



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



EDITAL CINE MAIS CULTURA RIO DE JANEIRO

A Sociedade Amigos da Cinemateca (SAC), no âmbito do Termo de Parceria nº 00001/2008 de 09 de setembro de 2008, firmado com o Ministério da Cultura, para realização de ações do “PROGRAMA MAIS CULTURA” e no âmbito do Acordo de Cooperação para a Implementação descentralizada do PROGRAMA MAIS CULTURA nº 705084/2009 de 31 de dezembro de 2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura (SEC), e o Ministério da Cultura, torna público o convite às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos sediadas no estado do Rio de Janeiro, que desenvolvam ou queiram desenvolver ações de exibição de obras audiovisuais e de formação de público, a apresentarem propostas para a formalização de parcerias por meio do “PROGRAMA MAIS CULTURA”, aplicando-lhe no que couber as disposições da legislação vigente observadas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

1.1 Constituem objetos deste edital a seleção e o apoio às atividades regulares de exibição audiovisual sem fins lucrativos bem como o incentivo ao surgimento e a consolidação de iniciativas de mesma natureza – legalmente constituídas de acordo com os Art. 1º e 2º da Instrução Normativa Nº 63, de 02 de Outubro de 2007, da ANCINE

(<http://www.ancine.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infol=8397&sid=71>) – para fazerem parte da ação Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br), que estabelecem

Art. 1º Os CINES MAIS CULTURA são espaços de exibição não comercial de obras audiovisuais nacionais e estrangeiras diversificadas – com ênfase na produção brasileira – que podem realizar atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual.

Art. 2º Os Cines visam:

I. A democratização do acesso a obras audiovisuais, com ênfase na produção brasileira;

II. A formação de público com visão crítica;

III. A formação de redes sociais e culturais que viabilizem o intercâmbio e a divulgação de informações.

IV. A promoção da cultura audiovisual brasileira e da diversidade cultural, através da exibição de obras audiovisuais, conferências, cursos e atividades correlatas

1.2 Para o fortalecimento, estímulo, e fomento destes protagonistas, o Ministério da Cultura, por meio da SAC – Sociedade Amigos da Cinemateca formalizará parcerias diretas para a constituição de Cines (espaços de exibição) através da disponibilização de kits de equipamentos audiovisuais com tecnologia digital (ANEXO I), fornecimento de 104 programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br) e promoção de oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura.

1.3 Serão contemplados os concorrentes, prioritária, mas não exclusivamente, de municípios que estiverem de acordo com indicadores utilizados pelo “PROGRAMA MAIS CULTURA” e pela SEC (Anexo II), bem como de periferias de grandes centros urbanos (baixos indicadores sociais) que garantam:

a) a democratização do acesso a obras audiovisuais;

b) o envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição;

c) o estímulo à formação de redes sociais e culturais;



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



- d) promover a formação de platéia crítica e conhecedora de culturas diversificadas, com ênfase na cultura nacional;
- e) o fomento à exibição, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
- f) o apoio à difusão da produção audiovisual brasileira através da exibição não comercial de obras audiovisuais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever na ação Cine Mais Cultura pessoas jurídicas nacionais privadas, sem fins lucrativos, sediadas no estado do Rio de Janeiro, voltadas para os objetivos do “PROGRAMA MAIS CULTURA” (<http://mais.cultura.gov.br>) e conforme dispostos neste regulamento.

2.2 É vedada a participação neste edital de órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas ou mantidas na condição de proponentes dos projetos.

2.3 Os órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas ou mantidas poderão participar deste edital apenas na condição de parceiros dos concorrentes, através de quaisquer ações que favoreçam a regularidade das atividades dos Cine Mais Cultura, tais como: disponibilização de espaço para as sessões, guarda do *kit* de equipamentos e do acervo, manutenção do equipamento, divulgação das atividades, promoção de debates, e demais formas de colaborações e custeios para o cumprimento do disposto neste certame.

2.4 É vedada a participação neste edital dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento bem como das pessoas jurídicas das quais façam parte, dos servidores do Ministério da Cultura, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e de suas entidades vinculadas.

2.5 A inscrição da iniciativa proponente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 A inscrição é gratuita.

2.7 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no período compreendido entre os dias 30/04/2010 e 14/06/2010.

2.8 Cada proponente poderá inscrever somente uma única proposta.

2.9 Deverão ser enviados:

- (1) Requerimento de Inscrição (ANEXO III); que deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo dirigente em exercício ou representante legal;
- (2) o Projeto Técnico (ANEXO IV); que deverá ser enviado em 07 vias, sendo cada via separada de qualquer outro documento, não devendo ser encadernadas.
- (3) Carta de anuência da equipe da iniciativa proponente, a ser composta por, no mínimo, 2 (duas) pessoas (ANEXO VIII) – as mesmas que frequentarão as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura;
- (4) os Documentos descritos nos tópicos I e II abaixo (todos eles sem necessidade de autenticação):



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



I - Do proponente:

- a) Cópia simples da última versão do Estatuto da instituição;
- b) Cópia simples da Ata da assembléia que deu poderes ao dirigente em exercício ou representante legal;
- c) Cópia do CNPJ – pode ser obtida no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- d) Cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- e) Cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal.
- f) Declaração de custeio e manutenção (ANEXO VII), por meio da qual passará a vigorar a responsabilidade do proponente ou instituição parceira sobre os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Cine, conforme o plano de ação proposto, além do compromisso de garantir a boa utilização, conservação, manutenção, guarda e proteção dos equipamentos e o custeio da atividade exibidora não-comercial

II - Do espaço a ser utilizado para as exposições:

- a) Indicação, através de planta baixa simples com indicação de medidas, inclusive altura, de espaço adequado para instalação/funcionamento e guarda dos equipamentos, com ênfase na adequação do espaço para realização das exposições e palestras/debates apontadas no plano de ação. É facultativo o envio de croquis e/ou fotos;
- b) Caso seja um espaço cedido por terceiros: carta de anuência de espaço assinada pelo dirigente em exercício ou representante legal (ANEXO V)
- c) Caso o proponente utilize espaço de administração própria para o desenvolvimento das exposições do Cine, este deverá apresentar declaração ratificando o vínculo (ANEXO VI).

2.10 A qualquer momento, após o início das atividades, o selecionado poderá solicitar a substituição do espaço utilizado para as exposições do Cine desde que este se localize no mesmo município e mediante apresentação de documentação conforme o tópico II do item do item 2.9, bem como do tópico I do item 8.1 para avaliação da SEC e da coordenadoria da ação Cine Mais Cultura.

2.11 Os Anexos a este edital estarão disponíveis nos sítios do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da ação Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br), da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br), dos Territórios da Cidadania (www.territoriosdacidadania.gov.br) e SEC (www.cultura.rj.gov.br) no período referido no subitem 2.7 deste edital, podendo estar disponíveis nos órgãos de cultura dos municípios.

2.12 Toda a documentação especificada no item 2.9 deste edital, deve ser entregue no protocolo geral da sede da SEC – 13º andar, ou por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição. A documentação COMPLETA acima solicitada deverá estar EM UM ÚNICO ENVELOPE, etiquetado conforme identificação abaixo:

“EDITAL CINE MAIS CULTURA 2009 – RIO DE JANEIRO

Superintendência do Audiovisual

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro

Rua da Ajuda nº 5, 13º andar



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



CEP: 20040-000 Rio de Janeiro – RJ

Proponente: em letra legível E-MAIL: (e-mail de contato do proponente em letra legível)

2.13 O material apresentado, em nenhuma hipótese, será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da SEC e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da difusão cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à exibição, além da possibilidade de, a qualquer tempo, haver publicação virtual ou impressa dessas informações.

2.14 NÃO é necessário o envio dos ANEXOS I, II e IX na fase de inscrição dos projetos.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 Serão considerados inabilitados os projetos de proponentes que não tiverem cumprido os termos deste edital, acima dispostos, bem como preenchimento incorreto dos anexos solicitados, ou ausência de alguma documentação solicitada no item 2.9; além dos casos de vedação.

3.2 Os proponente que estejam inadimplentes com a SEC e com o Ministério da Cultura serão inabilitados.

3.3 O Ministério da Cultura, por meio da SAC – Sociedade Amigos da Cinemateca fará publicar nos sítios <http://mais.cultura.gov.br> e WWW.cinemaiscultura.org.br e a SEC fará publicar no endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br o resultado da pré-análise dos projetos inscritos através de listas contendo os projetos habilitados e inabilitados. No caso dos projetos inabilitados, os proponentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da pré-análise, para procurar a SEC e proceder a correção indicada por meio de recurso.

3.4 Serão desclassificados os projetos inabilitados cujos proponentes não realizem a correção indicada pela SEC, no prazo estipulado no item anterior.

3.5 Serão indeferidos os recursos que não cumprirem as exigências solicitadas.

3.6 Serão encaminhadas para a análise da Comissão de Avaliação e Julgamento exclusivamente as propostas habilitadas.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 Serão selecionadas até 51 (cinquenta e uma) iniciativas culturais propostas.

4.2 A seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Julgamento composta por 9 (nove) membros, dentre eles Técnicos e Dirigentes do Ministério da Cultura e da SEC, indicação de parceiros do “PROGRAMA MAIS CULTURA”, representantes de entidades do setor audiovisual e representantes da sociedade civil organizada de interesse do Concurso designados pela Coordenação da ação Cine Mais Cultura e da SEC.

4.3 Cada iniciativa selecionada será contemplada com 1 (um) *kit* de equipamento audiovisual, conforme ANEXO I.

4.4 Cada iniciativa selecionada será contemplada com 104 programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br), a ser fornecido em parcelas trimestrais, conforme a escolha de cada uma delas, condicionado à apresentação de relatórios e pesquisas à ação Cine Mais Cultura e à SEC em um mesmo modelo a ser definido.

4.5 Para o recebimento dos *kits* de equipamentos e dos programas de filmes, fica condicionado aos selecionados destacar 2 (duas) pessoas para cursar, em tempo integral, as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura, em modelo a ser definido. Os custos decorrentes da participação da oficina (traslado, transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo da ação Cine Mais Cultura.



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



4.6 As 2 (duas) pessoas destacadas para as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura deverão, necessariamente, estar indicadas pelo proponente no Requerimento de Inscrição (ANEXO III).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS:

5.1 Constitui obrigação dos contemplados celebrar instrumento específico de formalização de parceria o qual refletirá todas as condições do presente edital e poderá dispor sobre outros ajustes e questões relacionadas (ANEXO IX).

5.2 Constitui obrigação dos contemplados a efetiva realização de, no mínimo, 1 (uma) sessão semanal fixa (sempre mesmo local, dia da semana e horário).

5.3 É obrigatória a exibição de produção audiovisual, sendo a brasileira em percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) de todo o acervo anual apresentado no Cine.

5.4 Os contemplados estão obrigados a apresentar à Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura relatórios de atividades e pesquisas nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de forma continuada, em modelo a ser definido.

5.5 Os contemplados deverão disponibilizar espaço de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) lugares, adequado para instalação dos equipamentos e atendimento da população.

5.6 Os contemplados deverão se responsabilizar pelo custeio de todas as despesas referentes à manutenção do espaço, dos equipamentos e equipe técnica mínima de 2 (duas) pessoas necessária à operação/funcionamento do Cine, além da elaboração e realização de ações de comunicação com a comunidade local.

5.7 A utilização dos *kits* de equipamentos e dos filmes fornecidos se fará exclusivamente no fortalecimento ou na ampliação da iniciativa beneficiada sob pena de o proponente se tornar inabilitado perante o Ministério da Cultura, e SEC e suas Entidades Vinculadas.

5.8 A utilização dos programas da Programadora Brasil se fará, obrigatoriamente, de acordo com o Termo de Uso da mesma, disponível no sítio da SEC www.cultura.rj.gov.br (somente para leitura) e no sítio da programadora www.programadorabrasil.org.br (para assinatura do contrato).

5.9 O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento e no instrumento específico de formalização de parceria ensejará a rescisão unilateral da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer ação promocional relacionada aos objetivos do Cine Mais Cultura terá obrigatória e exclusivamente finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa e terá que referir explicitamente o Programa Mais Cultura e a SEC.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento terá como critérios de seleção, na seguinte ordem de relevância:

a) a qualidade dos planos de ação e de comunicação, com foco na sua inserção na sociedade local e regional - até 2.5 (dois e meio) pontos;



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



b) o modelo de gestão do Cine, aí entendido o quantitativo de entidades representativas de setores/segmentos da sociedade civil organizada participantes, bem como seus respectivos graus de comprometimento e poder deliberatório na gestão do Cine - 2.5 (dois e meio) pontos;

c) a qualidade técnica da proposta, aí entendido a estrutura física e os recursos humanos, bem como sua clareza, coerência e criatividade - até 2.5 (dois e meio) pontos;

d) o grau de carência local/regional, de acordo com os indicadores utilizados pelo “PROGRAMA MAIS CULTURA” e pela SEC (ANEXO II) - até 2.5 (dois e meio) pontos;

6.2 Na seleção das iniciativas inscritas, a Comissão de Avaliação e Julgamento, havendo necessidade, considerará o conjunto dos critérios de desempate abaixo:

Ações que dialoguem com outras expressões culturais – de 1 a 3 pontos;

Ações que articulem o audiovisual com conhecimentos e práticas do local – de 1 a 3 pontos;

Ações que revitalizem e fortaleçam expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades – de 1 a 3 pontos;

Ações que mobilizem e beneficiem o maior número de integrantes da comunidade, proporcionalmente à sua população – de 1 a 3 pontos.

6.3 Ao final do cômputo das notas de cada proposta, em havendo situação de empate em número de pontos para definição da última proposta a ser selecionada, será contemplado aquela que obtiver a maior pontuação nos critérios “a” e “b”, respectivamente, do item 6.2.

6.4 Esgotados os critérios de desempate, este será decidido pela Comissão de Avaliação e Julgamento, por maioria absoluta.

6.5 A Sociedade de Amigos da Cinemateca – SAC, a Coordenação Executiva do Cine Mais Cultura, a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e a Superintendência do Audiovisual - SEC poderão promover consulta prévia às entidades representativas do audiovisual, parceiros do “PROGRAMA MAIS CULTURA” e representantes da sociedade civil organizada de interesse do edital, para indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento e respectivos suplentes.

6.6 É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Julgamento de membros e/ou suplentes que tenham interesse direto ou indireto nas iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção.

6.7 Os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

6.8 Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento e os respectivos suplentes serão divulgados no Diário Oficial da União.

6.9 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão de Avaliação e Julgamento em conjunto.

6.10 Na avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Julgamento levará em conta somente aquelas que tenham apresentado toda a documentação exigida neste certame.

6.11 Caso o endereço onde se realizará a atividade proposta coincida com outras iniciativas concorrentes, todas elas serão inabilitadas.



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



- 6.12 Apenas serão contempladas entidades que tenham sede no mesmo município que o estabelecimento onde as sessões serão realizadas.
- 6.13 Os proponentes já contemplados pela ação Cine Mais Cultura, seja por edital ou celebração de parceria, terão suas propostas inabilitadas.
- 6.14 É vedada a participação como proponente das instituições que sejam parceiras de Cines já constituídos na forma de local de realização das exposições.
- 6.15 As propostas aprovadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.
- 6.16 A Comissão de Avaliação e Julgamento poderá elaborar lista de reserva de iniciativas apresentadas que entrarão em um cadastro de reserva pelo período de 1 (um) ano após a publicação de seu resultado no Diário Oficial da União.
- 6.17 Serão consideradas reprovadas as iniciativas que não tenham obtido, no mínimo, 1 (um) ponto em cada um dos critérios previstos no item 5.1 deste edital.
- 6.18 A decisão final da Comissão de Avaliação e Julgamento é soberana e não será passível de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 7.1 O resultado final dos selecionados do edital obedecerá rigorosamente a ordem de classificação. O resultado final será publicado pelo Ministério da Cultura, por meio da SAC – Sociedade Amigos da Cinemateca, no Diário Oficial da União, bem como será divulgado nos sítios do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da ação Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br), da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br), dos Territórios da Cidadania (www.territoriosdacidadania.gov.br) e SEC (www.cultura.rj.gov.br).
- 7.2 Nas publicações no Diário Oficial da União constarão a listagem dos 51 (cinquenta e um) selecionados e dos demais proponentes em lista de suplentes.
- 7.3 Nas publicações no Diário Oficial da União constarão o nome da entidade selecionada, com respectivo número de CNPJ e cidade, em ordem decrescente de classificação e obedecendo à pontuação aferida."
- 7.4 Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, a desatualização cadastral que inviabilize o recebimento dos kits de equipamentos e conteúdo, ou ainda a tentativa de entrega frustrada destes mesmos kits por quaisquer motivos, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão Julgadora, ficando o candidato automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

- 8.1 Para homologação da parceria deverá ser enviada para o endereço abaixo, em até 10 (dez) dias úteis, a documentação referente ao espaço a ser utilizado para as exposições, caso este não esteja sob a administração do proponente, por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, EM UM ÚNICO ENVELOPE.

I – Os documentos obrigatórios do espaço a ser utilizado para as exposições são:



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



- a) cópia do CNPJ – pode ser obtido no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- c) cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal.

II – Os documentos deverão ser enviados para:

Referência

“EDITAL CINE MAIS CULTURA 2009 – RIO DE JANEIRO

CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL – AVENIDA BRASIL, 2482 – BENFICA – RIO DE JANEIRO (RJ) CEP: 20.930-040

Proponente : letra legível E-MAIL: (e-mail de contato do proponente em letra legível)

8.2 A entrega dos *kits* de equipamentos e conteúdo ao proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público será suspensa até sua efetiva regularização.

8.3 O proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público terá 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, contados a partir da data de homologação do resultado final do edital, sob pena de ver sua iniciativa desclassificada, sendo então convocada a iniciativa com maior pontuação subsequente.

8.4 A formalização da parceria se dará por meio da assinatura do Termo de permissão Gratuita (Anexo IX) entre os proponentes selecionados e o Minc com interveniência da SEC

9. DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS:

9.1 Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a utilizar o *kit* de equipamentos, o conteúdo e a formação recebida no fortalecimento da iniciativa ou em sua ampliação.

9.2 Os selecionados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas realizadas pela equipe da SEC e da ação Cine Mais Cultura, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação da ação Cine Mais Cultura.

9.3 Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas deverão encaminhar os relatórios e pesquisas obrigatórios anteriormente referidos, e, a qualquer tempo, podem enviar informações referentes aos desdobramentos do edital e continuidade das ações, em modelo a ser definido.

9.4 Os relatórios devem ser entregues trimestralmente a partir do recebimento do equipamento até completar 1 (um) ano das atividades.

9.5 Caso a iniciativa resulte em algum produto material, deverá ser remetido, no mínimo 1 (um) exemplar do mesmo ao Ministério da Cultura e à SEC.



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição da instituição no presente edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e na autorização à Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e à SEC para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas.

10.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do edital, implicarão na desclassificação do respectivo candidato e inclusão na lista de inadimplentes da SEC, o que implicará no impedimento de participação em editais de fomento desta Secretaria, durante dois anos e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa com maior pontuação subsequente.

10.3 A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, em qualquer tempo, adotará as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas relativamente ao objeto do edital, conforme as disposições deste regulamento e o contrato (ANEXO IX), sujeitando-se o(s) responsável(is) às sanções legais.

10.4 A instituição selecionada obriga-se a divulgar o nome da ação Cine Mais Cultura, do Ministério da Cultura e da SEC em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br e o da SEC, disponibilizado no sítio www.cultura.rj.gov.br

10.5 Nos termos deste edital ficam estabelecidas as competências da SEC: Publicação deste Edital no sítio www.sec.rj.gov.br; Recebimento da inscrição no endereço Rua da Ajuda 5/13º andar; publicar no sítio www.sec.rj.gov.br, o resultado da habilitação; abrir prazo de recursos; receber no endereço Rua da Ajuda 5/13º andar os recursos da inabilitação; publicar no sítio www.sec.rj.gov.br, o resultado dos recursos; encaminhar os projetos habilitados para os membros da comissão de seleção; publicar no sítio www.sec.rj.gov.br, o resultado final dos selecionados; bem como as demais atribuições estruturais para a realização deste edital

10.6 Nos termos deste Edital compete à SAC, além da operacionalização deste, a execução do mesmo no que tange ao fornecimento dos kits de equipamentos audiovisuais, bem como dos programas da Programadora Brasil e promoção de oficinas de capacitação para os proponentes selecionados

10.7 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação federal em vigor.

10.8 O participante deverá manter atualizado o seu endereço, bem como os demais dados cadastrais junto a SEC, por meio da Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura.

10.9 Caso a entidade selecionada seja extinta ou opte por não mais realizar a atividade de exibições objeto deste edital, o kit de equipamentos e os programas da Programadora Brasil deverão ser revertidos a outras iniciativas que se disponibilizem a concorrer a todas as exigências deste edital e a avaliação da Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, da Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura, SEC e da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

10.10 Os casos omissos relativos a este edital serão dirimidos no foro da Capital, pela Sociedade Amigos da Cinemateca, pela Coordenação executiva da ação Cine Mais Cultura, e pelo Ministério da Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual e da Secretaria de Articulação Institucional.



SECRETARIA
DE CULTURA

SOMANDO FORÇAS



10.11 Dúvidas e informações referentes a este Concurso deverão ser esclarecidas e/ou obtidas através do endereço eletrônico edital@cinemaiscultura.org.br Ou pelo escritório de apoio a produção localizado no endereço Rua da Ajuda 5/ 13º andar centro- Rio de Janeiro

10.12 Este Concurso entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DORA MOURÃO

SAC – Sociedade Amigos da Cinemateca

ADRIANA SCORZELLI RATTES

Secretária de Estado de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro - Interveniente